

LEI Nº 4.028, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

“Altera a redação do Art. 1º, da Lei nº 3.800, de 18 de fevereiro de 2009, que regulamenta a concessão de cestas básicas a servidores públicos municipais e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Iturama, Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inc. I, do art. 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 1º, da Lei nº 3.800, de 18 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica assegurado aos servidores ativos, inativos e pensionistas, que percebem a título de salário base, pensão ou proventos, a importância de até 01 (um) salário mínimo vigente, o recebimento de uma cesta de produtos alimentícios, por mês, no valor mínimo de R\$ 60,00 (sessenta reais).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 1º de janeiro de 2011.

Iturama - Minas Gerais, 10 de fevereiro de 2011.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama

